



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamentação do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, no âmbito da administração pública direta do município de Pato Bragado.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve e **DECRETA:**

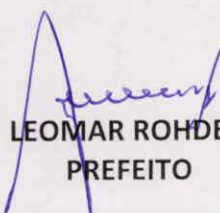
Art. 1º Fica autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do município de Pato Bragado.


Vigência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial Nº 3784
de 28/02/23 FL. 
Visto